



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

PROJETO DE LEI Nº 81 /2026-L

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador Edicarlos da Padaria:

Art. 1º Ficam denominadas as vias localizadas no Loteamento São Pedro, neste Município, conforme as denominações abaixo:

- I – Alameda dos Bem-te-vis;**
- II – Alameda dos Rouxinóis;**
- III – Alameda dos Inambus;**
- IV – Alameda dos Falcões;**
- V – Alameda dos Arapanés;**
- VI – Alameda das Águias;**
- VII – Alameda dos Pássaros;**
- VIII – Alameda das Araras;**
- IX – Alameda das Andorinhas;**
- X – Alameda dos Pintassilgos;**
- XI – Alameda das Gaivotas;**
- XII – Alameda dos Canários;**

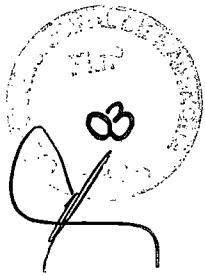
14-43 19/08/26 - 001818 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4890
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

XIII – **Alameda dos Tucanos;**

XIV – **Alameda dos Curiós;**

XV – **Alameda dos Sabiás.**

Art. 2º A Certidão nº 165/2025, bem como o respectivo croqui de localização das vias, integram a presente Lei, para os fins de referência para a identificação, localização e delimitação das vias ora denominadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque, 18 de agosto de 2026.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

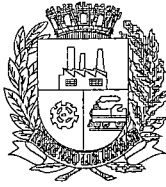
Submetemos à apreciação do Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação das vias localizadas no Loteamento São Pedro, no Município de Mairinque, região que integra a área de Dona Catarina.

A presente proposição tem por finalidade conferir oficialidade às denominações das vias já tradicionalmente utilizadas pela comunidade residente no local, promovendo a regularização formal dos respectivos endereços e proporcionando maior segurança e precisão na identificação das vias e dos imóveis nelas situados.

As denominações propostas — Alameda dos Bem-te-vis, Alameda dos Rouxinóis, Alameda dos Inambus, Alameda dos Falcões, Alameda dos Arapanés, Alameda das Águias, Alameda dos Pássaros, Alameda das Araras, Alameda das Andorinhas, Alameda dos Pintassilgos, Alameda das Gaivotas, Alameda dos Canários, Alameda dos Tucanos, Alameda dos Curiós e Alameda dos Sabiás — correspondem aos nomes usualmente empregados pelos moradores e pela comunidade local, circunstância que recomenda sua oficialização.

A adoção dos nomes já incorporados ao cotidiano dos moradores prestigia a identidade e a organização da comunidade, evitando a imposição de denominações estranhas à realidade local e contribuindo para a preservação dos referenciais utilizados há anos pelos residentes para a localização de seus imóveis e das próprias vias.

A oficialização também possui relevante interesse administrativo e social, na medida em que facilita a identificação dos endereços perante os órgãos públicos, empresas prestadoras de serviços, serviços de entrega, transporte, atendimento de emergência, serviços de segurança e demais atividades que dependem de uma correta identificação territorial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

Para assegurar a perfeita correspondência entre as denominações e as respectivas vias, o projeto estabelece expressamente que a Certidão nº 165/2025 e o croqui de localização integram a presente Lei, constituindo documentos de referência para a identificação espacial das vias objeto da denominação.

Dessa forma, a medida ora proposta representa, sobretudo, o reconhecimento formal de uma realidade já existente na comunidade do Loteamento São Pedro, conferindo às denominações utilizadas pelos próprios moradores a necessária oficialidade perante o Poder Público.

Diante do exposto, considerando o interesse público da matéria e a necessidade de regularização das denominações das vias, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Mairinque, 18 de agosto de 2026.

VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



C E R T I D ã O N º 165 / 2026

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA**, que após consultar os nossos arquivos, ficou constatado que as ruas do loteamento Sítio São Pedro **NÃO** possui denominação oficial, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal.- Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006. Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino -.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 15 de julho de 2026.


JEAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR

Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
RNP. 02107762856

Proc. nº 4652/2026 – 17/06/2026
las.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 81/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

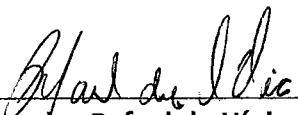
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 25 de agosto de 2026.

Expediente da 61ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Projeto de Lei nº 81/2026 – L

I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.

II. Matéria de interesse local. Competência municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

III. Incidência da Lei Municipal nº 2.358/2001 e suas alterações. Proposição instruída com certidão administrativa de inexistência de denominação oficial e croqui de localização das vias.

IV. Denominações temáticas, relacionadas a nomes de aves, já tradicionalmente utilizadas pela comunidade local, conforme justificativa apresentada.

V. Ausência de homenagem a pessoa física. Desnecessidade de biografia ou certidão de óbito.

VI. Necessidade de emenda de redação no art. 2º, para corrigir a referência à Certidão nº 165/2025, uma vez que o documento juntado aos autos corresponde à Certidão nº 165/2026.

VII. Parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição, com recomendação de emenda de redação.

I. RELATÓRIO

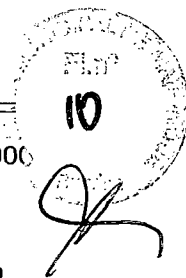
Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 81/2026-L, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a denominação das vias públicas localizadas no Loteamento São Pedro, no Município de Mairinque.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



A proposição pretende atribuir denominação oficial a quinze vias do referido loteamento, adotando nomenclatura temática relacionada a aves, quais sejam: Alameda dos Bem-te-vis, Alameda dos Rouxinóis, Alameda dos Inambus, Alameda dos Falcões, Alameda dos Arapanés, Alameda das Águias, Alameda dos Pássaros, Alameda das Araras, Alameda das Andorinhas, Alameda dos Pintassilgos, Alameda das Gaivotas, Alameda dos Canários, Alameda dos Tucanos, Alameda dos Curiós e Alameda dos Sabiás.

O projeto estabelece que a certidão administrativa e o respectivo croqui de localização das vias integrarão a lei para fins de referência, identificação, localização e delimitação das vias denominadas.

Segundo a justificativa apresentada, as denominações propostas já seriam tradicionalmente utilizadas pela comunidade residente no Loteamento São Pedro, buscando-se, com a proposição, conferir oficialidade aos nomes, favorecer a regularização formal dos endereços e proporcionar maior segurança e precisão na identificação das vias e dos imóveis nelas situados.

A proposição encontra-se acompanhada da Certidão nº 165/2026, expedida pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, bem como de croqui de localização das vias.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A proposição versa sobre a denominação de vias públicas localizadas no Loteamento São Pedro, no Município de Mairinque.

Trata-se de matéria inserida no âmbito do interesse local, pois relacionada à identificação urbana, à organização cadastral, à localização de imóveis, à prestação de serviços públicos e privados, à orientação da população e à regularização da nomenclatura oficial de vias públicas situadas no território



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



municipal.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos é matéria ordinariamente submetida à competência municipal. No caso de Mairinque, a disciplina específica encontra-se na Lei Municipal nº 2.358/2001, que estabelece requisitos para a elaboração de proposições destinadas à denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Referida legislação exige, em linhas gerais, a instrução do projeto com croqui de localização, certidão da Prefeitura Municipal informando que o próprio, via ou logradouro não possui denominação oficial e, quando se tratar de homenagem a pessoa, a respectiva biografia.

A Lei Municipal nº 2.522/2003 alterou o § 2º do art. 1º da Lei nº 2.358/2001, fixando prazo de até quinze dias para expedição da certidão de inexistência de denominação oficial. Posteriormente, a Lei Municipal nº 3.843/2021 excepcionou, para os loteamentos consolidados até o ano de 2006, a condição prevista na legislação municipal quanto à expedição da certidão.

No caso em exame, a propositura encontra-se instruída com certidão administrativa expedida pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, na qual se certifica que as ruas do Loteamento Sítio São Pedro não possuem denominação oficial, podendo ser denominadas nos termos da legislação vigente. A certidão também menciona o art. 218 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 2.358/2001 e as alterações promovidas pelas Leis nº 3.640/2018 e nº 3.843/2021.

Além disso, foi juntado croqui de localização das vias, documento que permite a identificação territorial do loteamento e das vias objeto da denominação.

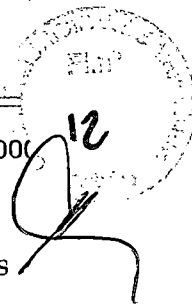
A instrução, portanto, mostra-se adequada à finalidade da Lei Municipal nº 2.358/2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Também não se identifica impedimento material quanto às denominações escolhidas. O projeto adota critério temático uniforme, relacionado a nomes de aves, sem referência a pessoa física, partido político, agente público em exercício ou expressão incompatível com a moralidade administrativa. Como não se trata de homenagem pessoal, não há necessidade de juntada de biografia ou certidão de óbito.

A justificativa apresentada também confere suporte à proposição, ao indicar que as denominações já seriam utilizadas pela comunidade local e que a oficialização contribuirá para a organização dos endereços, a identificação dos imóveis e a prestação de serviços públicos, entregas, transporte, segurança e atendimento de emergência.

Sob o aspecto da iniciativa, também não se identifica vício. A denominação de vias públicas pode ser objeto de proposição parlamentar, especialmente quando observados os requisitos estabelecidos na legislação municipal específica e quando não houver criação de estrutura administrativa, despesa obrigatória ou atribuição nova ao Poder Executivo.

No presente caso, o projeto limita-se a atribuir denominação oficial a vias públicas já identificadas no Loteamento São Pedro, sem impor ao Executivo a execução de política pública, a criação de órgão, cargo, função ou serviço, ou a assunção de obrigação administrativa incompatível com a iniciativa parlamentar.

Há, contudo, uma correção de técnica legislativa a ser realizada.

O art. 2º do projeto menciona que a "Certidão nº 165/2025" integrará a lei. Entretanto, o documento anexado aos autos corresponde à Certidão nº 165/2026, expedida em 15 de julho de 2026.

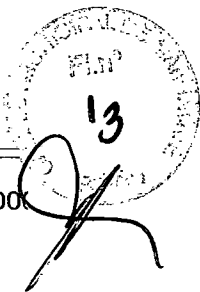
Trata-se de erro material, que não compromete a constitucionalidade da proposição, mas deve ser corrigido por emenda de redação, a fim de evitar divergência entre o texto legal e o documento que efetivamente instrui o processo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



legislativo.

Sugere-se, portanto, a seguinte redação ao art. 2º:

“Art. 2º A Certidão nº 165/2026, bem como o respectivo croqui de localização das vias, integram a presente Lei, para fins de referência, identificação, localização e delimitação das vias ora denominadas.”

Com esse ajuste, a proposição se harmoniza com a documentação juntada e com a legislação municipal aplicável.

Dessa forma, sob os aspectos de competência, iniciativa, instrução documental, finalidade pública e técnica legislativa, o Projeto de Lei nº 81/2026-L reúne condições jurídicas para prosseguir, recomendando-se apenas a correção redacional indicada.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 81/2026-L.

Indicamos que o projeto seja submetido à apreciação da Comissão de Justiça e Redação.

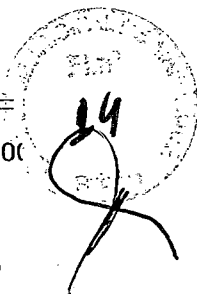
A votação deverá ocorrer por maioria simples, em um turno de discussão e deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



É o parecer que submetemos à apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 02 de setembro de 2026.

JESSE ROMERO
ALMEIDA

Assinado de forma digital
por JESSE ROMERO
ALMEIDA
Dados: 2026.09.02
16:17:04 -03'00'

JESSÉ ROMERO ALMEIDA

OAB/SP N° 329.567